



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
646



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**
UMA CIDADE FUTURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.898, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Declara a utilidade pública do imóvel que indica e adota outras providências.

O **Prefeito do Município São Miguel dos Campos**, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe o art. 49, IV, e 72, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “i” e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 02140043/2023;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município realizar obras de esgotamento sanitário, terraplanagem, pavimentação e drenagem de ruas, especialmente o interesse público na realização de obras destinadas à construção da Lagoa de Contenção, que faz parte da segunda etapa das obras de saneamento e drenagem do bairro Hélio Jatobá, neste município;

CONSIDERANDO, por fim, que tais obras de melhoramento trarão inequívocos benefícios à população miguelense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) parte do imóvel rural denominado Fazenda Coité 02 E, situado na rodovia estadual AL 420, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, corresponde a uma área a ser desapropriada de 0,019751 ha (hectares) da área total registrada, conforme descrição que consta do Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto, será destinado a obras de construção da Lagoa de Contenção, que faz parte da segunda etapa das obras de saneamento e drenagem do bairro Hélio Jatobá, neste município.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins da realização das obras referidas no artigo anterior, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “i” e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel, haja vista a natureza da demanda que compromete o bem-estar da população do Município.

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
646



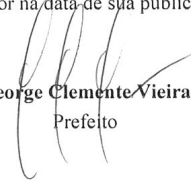
Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de convênio.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo Único deste Decreto e respectivas benfeitorias.

Parágrafo único. A Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 02 de março do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Ademir Vieira Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br